

Assistência a vítimas Diploma que isenta de pagamento está por regulamentar

Hospital cobra 152 euros em casos de violência doméstica

O hospital de Braga manda para casa das vítimas uma nota de débito da consulta. "Cumpra-se a lei em vigor", diz a administração

Ana Cristina Pereira

● O homem com quem um dia casou e do qual se está a divorciar surpreendeu-a na rua, mesmo ao chegar a casa, com um amigo. Deu-lhe "uma cabeçada" tão forte que ela perdeu o equilíbrio, ficou "estendida no chão". Deslocou-se de imediato para a Urgência hospitalar mais próxima. O médico observou-a, deu-lhe um calmante, desinfectou-lhe a ferida, encaminhou-a para um guiché. O funcionário registou a ocorrência e ela pegou na carteira. "Disse-me para não pagar já, que me mandariam a factura para casa".

Maria esperava pagar "uns 11 euros" pela urgência de 17 de Novembro. Em Dezembro, era notificada pelo Hospital de São Marcos (Braga) para pagar 8,70 euros de taxa moderadora. Ao mesmo tempo, no mesmo subscrito, recebia uma nota de débito de 143,50 euros para liquidar no prazo de 30 dias, após os quais venceriam juros à taxa legal. Como? Podia o Estado cobrar-lhe 152 euros?

"Fala-se muito de violência doméstica, mas há detalhes que as pessoas não valorizam e que são importantes", indica a escriturária de 43 anos. Nem era a taxa moderadora que a intrigava: desconhecia o Decreto-Lei n.º 201/2007 que isenta as vítimas de violência doméstica. Era a nota de débito que Manuela Silva, chefe de secção do serviço de facturação, afiançava também ser da sua responsabilidade: pode pagar e entregar os recibos "ao advogado por si constituído ou apresentá-las no tribunal para juntar ao processo, para que, aquando da sentença judicial, sejam pagas pela pessoa que vier a ser responsabilizada".

Qualquer coisa ali parecia não ba-

A unidade de saúde quer provas e a vítima só é vítima perante o hospital se o agressor for acusado, julgado e condenado

Porquê?

Em que se baseia o hospital para mandar a nota de débito? No artigo 6 do Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de Junho: "1 - As instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde podem constituir-se partes civis em processo penal relativo a facto que tenha dado origem à prestação de cuidados de saúde, para dedução de pedido de pagamento das respectivas despesas. 2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o despacho de acusação ou, não o havendo, o despacho de pronúncia é oficiosamente notificado às instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, para, querendo, deduzirem o pedido, em requerimento articulado, no prazo de 20 dias." Alarga o mesmo princípio à taxa.

ter certo com a apregoada vontade governamental de facilitar o acesso das vítimas de violência doméstica aos cuidados de saúde. E se já não quisesse apresentar queixa, como tantas vezes acontece com quem sofre este tipo de crime? E se, indo em frente como é sua vontade, não conseguir fazer prova da agressão que sofreu na rua? Tem de pagar a taxa e a consulta?

"A pessoa tem que provar"

"Cumpru-se a lei em vigor", afirma Adelaide Alves. A administradora não desconhece o diploma, publicado em Maio do ano passado, a isentar as vítimas de violência doméstica da taxa moderadora. Vinca que "a pessoa tem de provar que foi vítima de agressão doméstica".

O hospital queria uma prova? O marido entrou nas urgências pouco depois de Maria - talvez por força do ataque de nervos. E os médicos até tiveram o cuidado de a reter mais um pouco no consultório para que ela não se cruzasse com ele no corredor da Urgência. A equipa tinha uma percepção clara do que tinha em mãos. Não bastava?

Noutros hospitais bastaria, no Hospital de São Marcos não. O diploma

A Soroptimist fez, o ano passado, uma campanha a recordar as mulheres mortas por violência doméstica



Cada hospital age à sua maneira

"Uma situação um bocado absurda", diz o presidente da Associação de Administra-

A administradora Adelaide Alves não sabe, até porque "esta é a primeira vez que a questão é colocada" ao Hospital de São Marcos, em Braga, se só vale uma sentença judicial, se basta um documento do Ministério Público, da PSP ou da GNR a atestar a existência de violência doméstica ou se, em alternativa, a vítima pode apresentar duas testemunhas. Contactou outras unidades de saúde para perceber o procedimento alheio, só que cada qual está a agir à sua maneira. O presidente da Associação de Administradores Hospitalares, Manuel Delgado, vê aqui uma "situação um bocado absurda: o legislador concedeu a isenção de taxas moderadoras sem ter o cuidado de tentar perceber como seria exequível".

No Hospital de Santo António, no Porto, por exemplo, perante suspeita de violência intrafamiliar, "faz-se a participação à PSP que

está à porta". O agente "passa um papel à pessoa, que com ele não paga taxa moderadora", descreve o administrador Solari Allegro, convencido de que "esta deve ser a regra nacional".

Já no Hospital de São João, também no Porto, basta "a palavra da vítima". "Quando há suspeita" de violência doméstica, o médico acciona a equipa de apoio



social. "Às vezes, há só indícios ligeiros; o médico pede-nos para falar com ela", descreve David Costa, director do serviço social. "Muitas não revelam logo que foram maltratadas". Consoante o relato, a equipa encaminha a vítima para uma organização não-governamental ou para a Segurança Social. Havendo menores na família, acciona a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens. A menos que a agredida não queira, dá conta da ocorrência ao Ministério Público. É a taxa moderadora? Paga a mulher que entra na Urgência e nunca diz que foi agredida. Não paga a que, "sendo vítima", se recusa a apresentar queixa.

A avaliar por estes exemplos, existem, pelo menos, duas lógicas no território nacional. Em hospitais como o São Marcos presume-se que há quem se aproveite do sistema e prioriza-se o combate a uma eventual fraude. Em

Elza Pais

Queixa deve ditar a isenção da taxa

● A cautela caracteriza o discurso de Elza Pais, presidente da Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género (CIG), que gere o Plano Nacional de Luta Contra a Violência Doméstica. O decreto-lei que isenta as vítimas deste tipo de crime da taxa moderadora "é muito novo e está por regulamentar". Parece-lhe, porém, "pacífico" afirmar que a queixa deve ditar a isenção.

Muito graças à menor tolerância à violência no seio da família, o número de denúncias tem subido ano após ano - 11.162 em 2000, 20.595 em 2006. Todavia, o número de condenações mantém-se baixo - cerca de 700, lembrava Elza Pais, em Novembro, quando esta medida foi anunciada pelo secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Jorge Lacão.

A socialista advoga "meios de prova, senão as pessoas podem dizer que são vítimas de violência doméstica sem o ser", apenas para beneficiar da isenção. A queixa constitui "uma prova fortíssima". Esperar pela sentença judicial, como sugere o Hospital de São Marcos, em Braga, "não tem sentido", soa-lhe até a "ausência do cumprimento da lei".

Como sabe que as vítimas "querem, ao mesmo tempo, denunciar e perdoar o agressor", Elza Pais reconhece também como prova uma avaliação feita por uma equipa psicossocial, como a do Hospital de São João, no Porto. O modelo corresponde, de resto, ao que fora pensado a nível nacional e que está longe de ter chegado a todas as urgências centrais, como foi prometido pelo Governo:



Sem meios de prova, "as pessoas podem dizer que são vítimas de violência doméstica sem o ser"

para que nada falhasse, previa-se contratar técnicos de apoio psicossocial capazes de fazer o acompanhamento das vítimas nas urgências.

Quanto à nota de débito da consulta - que alguns hospitais remetem para a vítima, pedindo-lhe para saldar/juntar ao processo-crime -, Elza Pais nem hesita em afirmar que "deve ser enviada ao agressor, que é quem tem responsabilidade civil" nesta matéria. Nem há o risco das vítimas serem incapazes de dizer o nome e a morada. Na violência doméstica, "o agressor está sempre identificado: é o marido, o ex-marido, o companheiro, o ex-companheiro..."

Talvez haja agora um recurso. "Se a vítima se sente lesada por o serviço não aplicar a lei em vigor deve recorrer à CIG", que agora, orgulha-se, "pode receber queixas relacionadas com discriminação". Esta é, precisa, "uma inovação da nova lei orgânica". A.C.P.



dores Hospitalares

hospitais como o São João vinga a presunção de verdade. "Se uma mulher entra na Urgência com um olho negro e diz que foi o marido", a equipa acredita. "Não lhe vamos exigir duas testemunhas por causa de uma taxa moderadora, isso é agredi-la", considera David Costa.

Subsistem serviços que, não sendo adeptos da presunção de verdade, não arriscam penalizar a vítima. No Curry Cabral, em Lisboa, quem se assume como vítima assina uma declaração, responsabilizando-se pela veracidade do facto que a isenta de taxa. Manuel Delgado é administrador deste hospital, mas compreende a atitude de Braga. "Os serviços devem funcionar com base num normativo específico, não podem actuar de forma voluntarista". No seu entender, "há lacunas" não só na taxa, também na "ideia de terceiro responsável". A.C.P.

que elenca os grupos isentos estabelece que a prova dos factos se faz através de "documento emitido pelo serviço oficial competente", cita Adelaide Alves. O legislador não menciona nenhuma regra especial para vítimas de violência doméstica. O São Marcos é tão escrupuloso que, segundo Adelaide Alves, nem sequer isenta de taxa moderadora uma grávida de sete meses, a menos que ela tenha um documento médico a atestar a gestação.

Teia burocrática

Que documento teria, afinal, de ter Maria? A administração ainda não sabe, mas o serviço de facturação já assumiu que é imperioso haver uma sentença judicial. Quer isto dizer que a vítima só é vítima perante o hospital se o agressor for acusado, julgado e condenado.

E aqueles 143,50 euros? Corresponde ao preço de uma consulta num hospital central. Por lei, como há um terceiro responsável, o Serviço Nacional de Saúde (SNS) pode facturar agressões. Quer isto dizer que o hospital pode constituir-se parte civil no processo penal para forçar o agressor a pagar a conta da consulta. Alguns hospitais, como o São Marcos,

remetem uma espécie de pré-factura para a vítima.

E se Maria inventasse que deu um encontro num armário ou caiu numa escada? "Se não há terceiros envolvidos, a consulta é debitada ao SNS", responde Alves. Isto não inibir uma vítima carenciada de se queixar?

Maria estranha tantos entraves. Não só no hospital. "Só para dar entrada do processo-crime são quase 200 euros" - em bom rigor, 192 euros de taxa de constituição de assistência paga quem não beneficia de apoio judiciário. Como fazer face a estas despesas com um salário de 700 euros e dois filhos (uma rapariga de 12, um rapaz de 18) para criar? O pai deles "só dá 200 euros por mês".

O advogado João Gayo recomendou-lhe calma - tinha seis meses para apresentar queixa, tempo suficiente para requerer apoio judiciário. Maria esperou, sem deixar de se gastar com preocupação. Puxou uns cordéis para acelerar o processo. No início de Janeiro recebeu o OK da Segurança Social. O advogado tratou de tudo, até meteu as facturas do hospital no processo. Maria já foi notificada - dia 26 de Fevereiro desloca-se ao Ministério Público para as primeiras declarações -; o marido também há-de ter sido...